



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09.05.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DFb

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

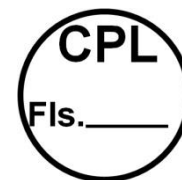
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01 ao 21, 23 ao 71, 73, 75 ao 83, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 97 à 114, 326, 328 à 333, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



*celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

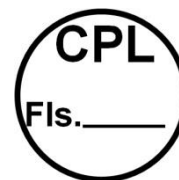
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

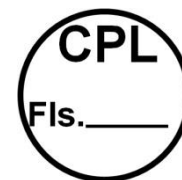
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



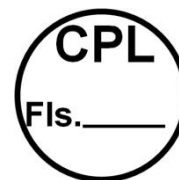
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

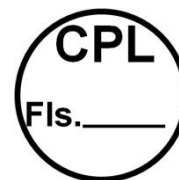
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

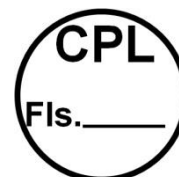
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

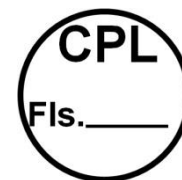
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

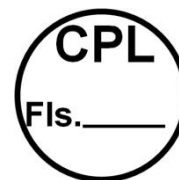
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3B que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



---

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

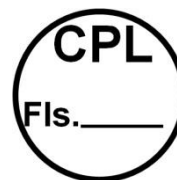
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---



14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

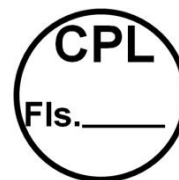
João Lisboa (MA), 04 de abril de 2024

---

**CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

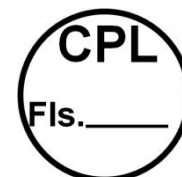
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	280970	M³	580	81,01	46.985,80
2	ARGAMASSA AC-1 20 KG	471797	PCT	440	25,49	11.215,60
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	611741	UND	250	203,53	50.882,50
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRÁS	417993	UND	70	20,32	1.422,40
5	BARRO P/ ATERRO	248930	M³	550	60,86	33.473,00
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Equivalente ou de melhor qualidade	215758	UND	320	8,17	2.614,40
7	BROXA 18X18CM ATLAS	345756	UND	155	12,29	1.904,95
8	CABO P/ ENXADA	380635	UND	135	20,45	2.760,75
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	476081	UND	155	18,47	2.862,85
10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	607770	UND	155	22,28	3.453,40
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	607771	UND	95	30,58	2.905,10
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	476081	UND	95	40,04	3.803,80
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	420636	UND	95	85,23	8.096,85
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	462578	MT	950	8,03	7.628,50
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	616045	UND	47	419,02	19.693,94
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	469324	UND	32	1.292,63	41.364,16
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	369403	UND	40	298,80	11.952,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Equivalente ou de melhor qualidade	472320	PCT	1275	15,39	19.622,25
19	CARRINHO DE MÃO 60 LTS marca de referência FISCHER Equivalente ou de melhor qualidade	453137	UND	36	232,91	8.384,76
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	602047	UND	31	152,90	4.739,90
21	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 marca de referência HERC Equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	420	18,32	7.694,40
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA	454500	SC	2710	50,80	137.668,00



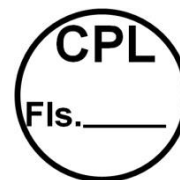
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Equivalente ou de melhor qualidade					
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	617165	UND	180	5,08	914,40
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	617165	UND	80	12,25	980,00
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Equivalente ou de melhor qualidade	236513	UND	105	20,49	2.151,45
26	COLUNA PRONTA 1/4 6MT	225143	UND	300	76,70	23.010,00
27	COLUNA PRONTA 3/8 6MT	225143	UND	200	153,90	30.780,00
28	COLUNA PRONTA 5/16 6MT	225143	UND	300	91,14	27.342,00
29	COMPENSADO 10 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	430543	FLH	220	149,90	32.978,00
30	COMPENSADO 15 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	444297	FLH	120	170,17	20.420,40
31	COMPENSADO 20 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	312706	FLH	140	200,53	28.074,20
32	CURVA SOL. 20 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	210	3,02	634,20
33	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	575	19,95	11.471,25
34	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	350	9,94	3.479,00
35	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	471020	UND	60	66,48	3.988,80
36	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	616756	UND	575	123,12	70.794,00
37	ESPÁTULA FLEXIVEL 10 CM marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	606044	UND	65	20,25	1.316,25
38	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	380330	UND	420	61,16	25.687,20
39	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	380330	UND	145	50,88	7.377,60
40	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	615932	UND	120	50,80	6.096,00
41	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	615932	UND	275	60,86	16.736,50
42	FITA CREPE 18 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	609009	UND	110	20,42	2.246,20
43	FITA CREPE 24 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	609009	UND	100	8,19	819,00
44	FITA CREPE 48 MM X 50MT marca de	617019	UND	100	20,45	2.045,00



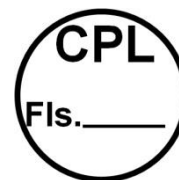
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade					
45	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	<b>367518</b>	UND	175	5,13	897,75
46	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	<b>367518</b>	UND	175	12,07	2.112,25
47	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	<b>367518</b>	UND	190	3,00	570,00
48	FIXADOR P/ CAL 150 ML marca de referência PINTA FIXO Equivalente ou de melhor qualidade	<b>223764</b>	UND	660	5,01	3.306,60
49	JOGO DEPLO DE ALISAR	<b>404290</b>	UND	435	60,16	26.169,60
50	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	<b>480885</b>	CNJ	382	200,87	76.732,34
51	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	<b>615232</b>	UND	45	17,96	808,20
52	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	<b>483644</b>	LT	240	327,79	78.669,60
53	LIXA D'ÁGUA Nº 100 marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	<b>604449</b>	FLH	750	3,07	2.302,50
54	LIXA D'ÁGUA Nº 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	<b>604449</b>	FLH	425	3,08	1.309,00
55	LIXA P/ MASSA Nº 180 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	<b>606915</b>	FLH	675	2,03	1.370,25
56	LIXA P/ MASSA Nº 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	<b>606915</b>	FLH	675	2,04	1.377,00
57	LIXA P/ MASSA Nº 220 MM marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	<b>606915</b>	FLH	675	2,04	1.377,00
58	LUVA ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	<b>486063</b>	UND	320	8,13	2.601,60
59	LUVA ESGOTO 50 MM	<b>486063</b>	UND	200	3,05	610,00
60	MADEIRITE 12 MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	<b>612003</b>	FLH	255	91,89	23.431,95
61	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXÍVEL marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	<b>615069</b>	MT	500	4,10	2.050,00
62	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	<b>615069</b>	MT	1650	1,33	2.194,50
63	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	<b>615069</b>	MT	1280	1,99	2.547,20
64	MASSA ACRÍLICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	<b>600895</b>	LT	270	130,78	35.310,60
65	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de	<b>356009</b>	LT	505	64,96	32.804,80



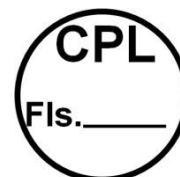
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	melhor qualidade					
66	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSÓRIOS marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	440068	PÇ	82	280,28	22.982,96
67	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	483248	UND	45	65,18	2.933,10
68	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	483248	UND	45	45,20	2.034,00
69	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Equivalente ou de melhor qualidade	349818	UND	160	204,20	32.672,00
70	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOX SUL Equivalente ou de melhor qualidade	617119	UND	75	481,44	36.108,00
71	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade	600788	MT	3100	32,73	101.463,00
72	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade	600788	MT	3100	32,83	101.773,00
73	PORTA EM COMPENSADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	165	131,65	21.722,25
74	PORTA EM COMPENSADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	395	132,51	52.341,45
75	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	155	152,65	23.660,75
76	PORTAL MADEIRA MISTA	404290	JG	645	96,52	62.255,40
77	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Equivalente ou de melhor qualidade	260810	UND	220	65,94	14.506,80
78	REJUNTE 1 KG marca de referência QUARTZOLIT Equivalente ou de melhor qualidade	616923	PCT	1850	10,21	18.888,50
79	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	610758	MT	1730	25,61	44.305,30
80	ROLO DE LÃ DE CARN. 23 CM C/ CABO marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	450225	CNJ	120	19,92	2.390,40
81	SEIXO Nº 0	611867	MT <sup>3</sup>	560	178,68	100.060,80
82	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	605690	LT	180	120,72	21.729,60
83	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	481565	MILH	75	1.099,27	82.445,25
84	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Equivalente ou de melhor qualidade	444711	UND	620	27,03	16.758,60
85	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	323596	MILH	75	1.303,47	97.760,25
86	THINNER marca de referência COLOMAC Equivalente ou de melhor qualidade	470871	LT	310	17,25	5.347,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

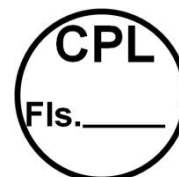


87	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	603122	MILH	125	1.123,10	140.387,50
88	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	617168	LAT	220	225,35	49.577,00
89	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	617168	LAT	215	429,52	92.346,80
90	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	616756	LTA	65	287,28	18.673,20
91	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	472320	LTA	165	172,15	28.404,75
92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO C-33 marca de referência REAL MET Equivalente ou de melhor qualidade	452783	UND	160	66,26	10.601,60
93	TRELIÇA 5,0X3,4X3,4MM H8 6MT LEVE	225142	UND	300	40,71	12.213,00
94	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	480503	BR	230	86,36	19.862,80
95	TUBO ESGOTO 150 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	432117	BR	145	233,30	33.828,50
96	TUBO ESGOTO 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455743	BR	435	40,84	17.765,40
97	TUBO ESGOTO 50 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455742	BR	440	49,72	21.876,80
98	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	434994	BR	250	19,92	4.980,00
99	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	437358	BR	270	29,78	8.040,60
100	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	233970	BR	105	75,45	7.922,25
101	TUBO SOLDÁVEL 60 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455742	BR	90	179,88	16.189,20
102	VERGALHÃO CA-60 3/8MM 12MT DOBRADO	308903	UND	100	65,07	6.507,00
103	VERGALHÃO CA-60 4,2MM 12MT DOBRADO	308903	UND	300	20,32	6.096,00
104	VERGALHÃO CA-60 5/16MM 12MT DOBRADO	308903	UND	300	45,65	13.695,00
105	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	617166	GL	170	91,89	15.621,30
106	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	601842	MT	480	15,37	7.377,60
<b>TOTAL</b>						<b>2.445.128,71</b>

MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
107	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	445372	UND	100	45,87	4.587,00
108	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de	396480	UND	360	35,62	12.823,20

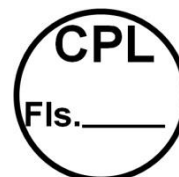


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência Girdan equivalente ou de melhor qualidade					
109	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>416519</b>	MTS	1100	10,16	11.176,00
110	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>416522</b>	MTS	600	19,17	11.502,00
111	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>416520</b>	MTS	5200	4,49	23.348,00
112	CABO FLEXÍVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>458520</b>	MTS	600	59,66	35.796,00
113	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>416520</b>	MTS	1700	5,48	9.316,00
114	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>616155</b>	MTS	950	11,42	10.849,00
115	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	<b>616155</b>	MTS	950	21,53	20.453,50
116	CAIXA DE NED.MONOF. ACRÍLICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	<b>440977</b>	UND	150	74,95	11.242,50
117	CAIXA TRIFÁSICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	<b>440977</b>	UND	130	152,65	19.844,50
118	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>603643</b>	UND	500	81,28	40.640,00
119	CINTURÃO DE LYLON	<b>614475</b>	UND	220	178,52	39.274,40
120	CONECTOR PERFURANTE 95 MM CDP	<b>336389</b>	UND	325	11,03	3.584,75
121	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	<b>340113</b>	UND	325	12,96	4.212,00
122	CONECTOR TIPO CUNHA VII	<b>458566</b>	UND	325	12,68	4.121,00
123	FIO RÍGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>614173</b>	MTS	1600	2,05	3.280,00
124	FIO RÍGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>342494</b>	MTS	660	3,04	2.006,40
125	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	<b>604732</b>	UND	310	10,19	3.158,90
126	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	<b>604732</b>	UND	410	12,21	5.006,10
127	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	<b>604732</b>	UND	310	20,32	6.299,20
128	FUSÍVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	<b>345516</b>	UND	350	25,71	8.998,50
129	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	<b>402784</b>	UND	300	17,36	5.208,00
130	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	<b>364406</b>	UND	500	37,73	18.865,00
131	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	<b>613896</b>	UND	4000	0,20	800,00
132	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	<b>613897</b>	UND	4000	0,25	1.000,00
133	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	<b>613895</b>	UND	4000	0,30	1.200,00



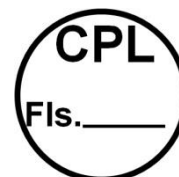


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

134	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>352670</b>	MTS	2100	2,55	5.355,00
135	CABO FLEXÍVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	<b>343569</b>	MTS	8800	2,85	25.080,00
136	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	<b>601293</b>	UND	500	12,19	6.095,00
137	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	<b>484423</b>	UND	500	5,08	2.540,00
138	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	<b>483266</b>	UND	700	8,17	5.719,00
139	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>616752</b>	UND	700	15,37	10.759,00
140	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>616752</b>	UND	290	15,34	4.448,60
141	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>616752</b>	UND	290	30,78	8.926,20
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>484203</b>	UND	160	131,65	21.064,00
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>484203</b>	UND	240	71,35	17.124,00
144	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>482697</b>	UND	290	20,35	5.901,50
145	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>482690</b>	UND	230	40,11	9.225,30
146	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	<b>446083</b>	BR	1300	20,09	26.117,00
147	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	<b>446083</b>	BR	940	24,95	23.453,00
148	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	<b>439747</b>	UND	230	29,83	6.860,90
149	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	<b>439747</b>	UND	170	39,84	6.772,80
150	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>614337</b>	UND	1050	19,85	20.842,50
151	INTERRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	<b>614337</b>	UND	1150	10,13	11.649,50
152	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	<b>485659</b>	UND	1000	18,35	18.350,00
153	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	<b>485659</b>	UND	900	20,35	18.315,00
154	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	<b>485659</b>	UND	880	35,56	31.292,80
155	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	<b>485659</b>	UND	900	40,57	36.513,00
156	LÂMPADA FLORESCENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor	<b>485659</b>	UND	800	20,42	16.336,00

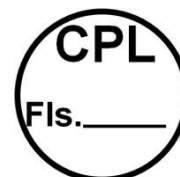


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



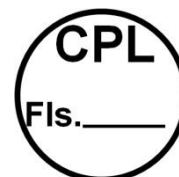
	qualidade					
157	LÂMPADA FLORESCENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	930	51,22	47.634,60
158	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	330	30,68	10.124,40
159	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	280	51,30	14.364,00
160	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	140	60,76	8.506,40
161	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	140	81,55	11.417,00
162	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	610540	UND	180	60,06	10.810,80
163	PARAFUSO FENDA 4,8X40	616961	UND	160	0,50	80,00
164	PARAFUSO FENDA 5,5X50	616961	UND	220	0,60	132,00
165	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	473311	UND	320	24,95	7.984,00
166	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	473311	UND	160	29,83	4.772,80
167	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	473311	UND	160	39,84	6.374,40
168	ROLDANA 101 24X24	617005	UND	2800	0,52	1.456,00
169	ROLDANA 102 30X30	617005	UND	2800	0,61	1.708,00
170	ROLDANA 103 36X36	617005	UND	2800	1,02	2.856,00
171	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	446171	UND	1700	6,11	10.387,00
172	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	446171	UND	1900	10,16	19.304,00
173	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	446171	UND	2400	6,09	14.616,00
174	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	350762	UND	1200	3,07	3.684,00
175	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	617259	UND	350	30,73	10.755,50
176	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	614591	UND	2100	8,18	17.178,00
177	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	614591	UND	2050	12,31	25.235,50
<b>TOTAL</b>						<b>886.712,45</b>

MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
178	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	614213	UND	210	2,01	422,10
179	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	614213	UND	210	4,02	844,20
180	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 MM	614213	UND	210	0,25	52,50
181	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 MM	614213	UND	200	0,30	60,00
182	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	200	35,80	7.160,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	120	12,31	1.477,20
184	ADAPTADOR CURTO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	1,52	197,60
185	ADAPTADOR CURTO 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	2,04	265,20
186	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	20,35	2.645,50
187	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	1,52	197,60
188	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	2,03	263,90
189	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	2,04	265,20
190	ADAPTADOR SOLD 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130	2,56	332,80
191	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	130	5,12	665,60
192	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	616887	UND	240	18,47	4.432,80
193	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	417993	UND	60	20,12	1.207,20
194	BALDE PLÁSTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	355563	UND	60	24,99	1.499,40
195	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	320018	UND	100	20,02	2.002,00
196	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	441752	UND	4	10.227,20	40.908,80
197	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	357603	UND	5	5.845,22	29.226,10
198	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	480852	UND	1700	44,90	76.330,00
199	CANO DE ESGOTO 100 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	606899	BARRA	190	87,07	16.543,30
200	CANO DE ESGOTO 150 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	465086	BARRA	125	235,21	29.401,25
201	CANO DE ESGOTO 200 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302188	BARRA	125	461,70	57.712,50
202	CANO DE ESGOTO 40 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	400	40,51	16.204,00

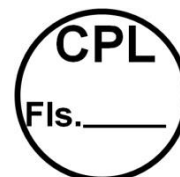


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

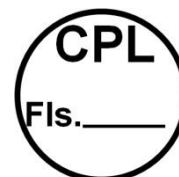
203	CANO DE ESGOTO 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	400	50,97	20.388,00
204	CANO DE ESGOTO 75 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	239981	BARRA	150	101,77	15.265,50
205	CANO PVC 60 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	239981	BARRA	110	182,88	20.116,80
206	CANO SOLDÁVEL 20 MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	333570	BARRA	130	20,29	2.637,70
207	CANO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	333570	BARRA	130	30,63	3.981,90
208	CANO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	200	87,07	17.414,00
209	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	700	18,41	12.887,00
210	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70	7,94	555,80
211	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70	20,12	1.408,40
212	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70	29,98	2.098,60
213	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	60	20,02	1.201,20
214	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	60	25,07	1.504,20
215	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	480503	UND	240	22,10	5.304,00
216	CURVA ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	466345	UND	240	6,13	1.471,20
217	CURVA ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	455742	UND	230	12,29	2.826,70
218	ENGATE PLÁSTICO P/ DE DESCARGA 40 CM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	397063	UND	230	8,18	1.881,40
219	FITA VEDA ROSCA 10 M marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	230	10,26	2.359,80
220	FLANGE 50X1.1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	324074	UND	235	35,45	8.330,75
221	JOELHO DE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481429	UND	235	8,15	1.915,25
222	JOELHO DE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481322	UND	230	3,06	703,80
223	JOELHO DE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	230	5,08	1.168,40
224	JOELHO LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230	2,03	466,90
225	JOELHO LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	235	3,07	721,45
226	JOELHO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	235	1,54	361,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



227	JOELHO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230	1,99	457,70
228	JOELHO PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	235	13,90	3.266,50
229	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	255	2,01	512,55
230	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	260	3,00	780,00
231	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230	1,50	345,00
232	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230	2,01	462,30
233	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333574	UND	260	3,05	793,00
234	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333572	UND	260	6,13	1.593,80
235	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333573	UND	250	8,19	2.047,50
236	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	250	14,32	3.580,00
237	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	245	8,21	2.011,45
238	LUVA 1.1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	225	7,09	1.595,25
239	LUVA 20 MM X 1/2" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235	2,04	479,40
240	LUVA 25 MM X 3/4" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	260	3,06	795,60
241	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250	10,16	2.540,00
242	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452639	UND	270	35,51	9.587,70
243	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	250	3,07	767,50
244	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	230	2,99	687,70
245	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	235	5,98	1.405,30
246	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245	7,94	1.945,30
247	LUVA LR 20MMX1/2 marca de referência	462498	UND	240	2,01	482,40

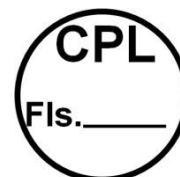


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

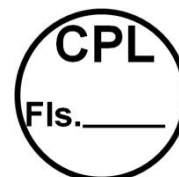
	KRONA equivalente ou de melhor qualidade					
248	LUVA LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	240	2,00	480,00
249	LUVA LR 25MMX 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235	3,01	707,35
250	LUVA LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235	3,05	716,75
251	LUVA PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235	1,52	357,20
252	LUVA PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235	2,04	479,40
253	LUVA PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	250	12,29	3.072,50
254	LUVA RED 32X25 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245	3,07	752,15
255	LUVA RED 40X32 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245	3,59	879,55
256	LUVA ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	245	2,03	497,35
257	LUVA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	260	1,53	397,80
258	LUVA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250	2,04	510,00
259	LUVA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250	3,05	762,50
260	LUVA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333572	UND	260	1,05	273,00
261	LUVA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	265	2,03	537,95
262	LUVA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	225	11,93	2.684,25
263	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	478578	UND	125	15,94	1.992,50
264	PIA PARA BANHEIRO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	487723	UND	250	89,34	22.335,00
265	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	600862	UND	175	3,02	528,50
266	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605607	UND	120	34,98	4.197,60
267	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605607	UND	120	28,49	3.418,80
268	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2" real	425560	UND	115	30,48	3.505,20
269	REGISTRO ESF 3/4 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425559	UND	120	20,29	2.434,80
270	REGISTRO ESF.1.1/2 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425560	UND	110	30,63	3.369,30
271	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425560	UND	75	20,49	1.536,75
272	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425559	UND	75	30,68	2.301,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



273	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	366639	UND	75	20,52	1.539,00
274	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605605	UND	85	30,38	2.582,30
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605606	UND	50	35,68	1.784,00
276	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	265058	UND	50	40,71	2.035,50
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	265058	UND	50	50,80	2.540,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	257683	UND	50	70,30	3.515,00
279	REGISTRO PARA CHUVEIRO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	257683	UND	60	44,90	2.694,00
280	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	616677	UND	250	29,83	7.457,50
281	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	616677	UND	250	9,96	2.490,00
282	TAMPÃO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452649	UND	50	1,49	74,50
283	TAMPÃO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452649	UND	50	2,01	100,50
284	TAMPÃO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451621	UND	50	3,06	153,00
285	TAMPÃO PVC 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452716	UND	50	5,09	254,50
286	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	382467	UND	50	2,03	101,50
287	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	361239	UND	50	3,05	152,50
288	TAPA FURO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	330602	UND	50	1,53	76,50
289	TAPA FURO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	330602	UND	70	2,05	143,50
290	TAPA FURO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451621	UND	50	3,07	153,50
291	TAPA FURO PVC 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	352648	UND	125	5,13	641,25
292	TAPS NORMAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	352648	UND	125	1,52	190,00
293	TEE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	5,10	1.020,00
294	TEE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613073	UND	200	14,25	2.850,00
295	TEE ESGOTO 150 MM marca de referência	613073	UND	200	65,18	13.036,00



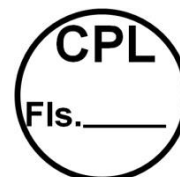
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	KRONA equivalente ou de melhor qualidade					
296	TEE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613073	UND	200	7,03	1.406,00
297	TEE ESGOTO 75 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613073	UND	200	9,98	1.996,00
298	TEE ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615155	UND	200	2,49	498,00
299	TEE SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615155	UND	200	1,99	398,00
300	TEE SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	2,98	596,00
301	TEE SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	4,05	810,00
302	TEE SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	8,15	1.630,00
303	TEE SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	14,25	2.850,00
304	TEE SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	613556	UND	200	25,40	5.080,00
305	TORNEIRA BOIA 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	606238	UND	200	18,26	3.652,00
306	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX LONGO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	482762	UND	125	66,37	8.296,25
307	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	601522	UND	200	10,24	2.048,00
308	TORNEIRA PLÁSTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	601522	UND	200	12,27	2.454,00
309	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481432	UND	200	12,31	2.462,00
310	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	396870	UND	200	3,04	608,00
311	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	396868	UND	200	6,12	1.224,00
312	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	20,02	4.004,00
313	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	5,02	1.004,00
314	VÁLVULA P/ PIA CROMADA marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	25,11	5.022,00
315	VÁLVULA P/ PIA INOX marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	24,95	4.990,00
316	VÁLVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	75	24,86	1.864,50
317	VÁLVULA P/PIA TIPO LAVATÓRIO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	17,93	3.586,00
318	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200	18,47	3.694,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



319	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	264236	UND	250	405,07	101.267,50
320	VASO SANITÁRIO COMUM marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	264236	UND	250	205,20	51.300,00
321	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	264236	UND	240	204,53	49.087,20
322	VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	200	5,10	1.020,00
323	VEDA ROSCA 18MMX10MT marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	200	10,16	2.032,00
324	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	389509	UND	200	10,13	2.026,00
<b>TOTAL</b>						<b>824.640,55</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

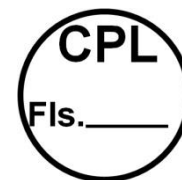
### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de bapostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

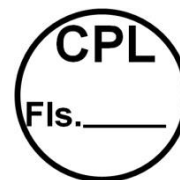
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

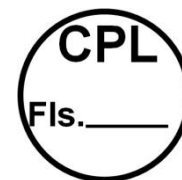
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



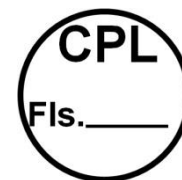
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

#### **8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU ELÉTRICOS E/OU HIDRÁULICOS**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.156.481,71 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 11 de março de 2024

**CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)



**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**



---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

**Processo Administrativo nº 10.052/2023**

**Órgão Solicitante: SEMUS**

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) João Paulo Vieira Alvim**

**Secretário Municipal de Administração e Modernização**

**Portaria nº 006/2021**

**b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa**

**Chefe do Departamento de Compras e Serviços**

**Portaria nº 278/2021**

**c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Portaria nº 003/2023**

**d) Davison Sormani Almeida Alves**

**Secretário Municipal de Educação**

**Portaria nº 010/2021**

**e) Valdilene Milhomem Mota Batista**

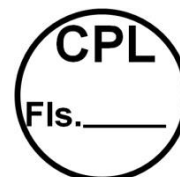
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Portaria nº 015/2021**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação dos prédios públicos municipais, com especial ênfase às escolas, postos de saúde, praças e demais espaços públicos, incluindo os setores administrativos da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **materiais de construção, elétricos e hidráulicos utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços e prédios públicos.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

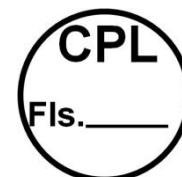
***“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).***

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>	580
2	ARGAMASSA AC-1 20 KG	PCT	440
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRÁS	UND	70
5	BARRO P/ ATERRO	M <sup>3</sup>	550
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Equivalente ou de melhor qualidade	UND	320
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	155
8	CABO P/ ENXADA	UND	135
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	155
10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	155



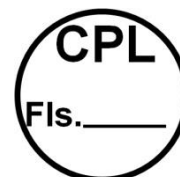
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	950
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	47
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	32
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	40
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Equivalente ou de melhor qualidade	PCT	1275
19	CARRINHO DE MÃO 60 LTS marca de referência FISCHER Equivalente ou de melhor qualidade	UND	36
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	31
21	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 marca de referência HERC Equivalente ou de melhor qualidade	UND	420
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Equivalente ou de melhor qualidade	SC	2710
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	180
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	80
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	105
26	COLUNA PRONTA 1/4 6MT	UND	300
27	COLUNA PRONTA 3/8 6MT	UND	200
28	COLUNA PRONTA 5/16 6MT	UND	300
29	COMPENSADO 10 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	220
30	COMPENSADO 15 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	120
31	COMPENSADO 20 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	140
32	CURVA SOL. 20 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	210
33	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Equivalente ou de melhor qualidade	UND	575
34	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	350



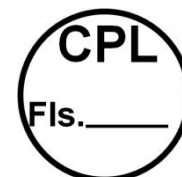
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
36	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	UND	575
37	ESPÁTULA FLEXÍVEL 10 CM marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	UND	65
38	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	420
39	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	145
40	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	120
41	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	275
42	FITA CREPE 18 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	110
43	FITA CREPE 24 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	100
44	FITA CREPE 48 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	100
45	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	175
46	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	175
47	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	190
48	FIXADOR P/ CAL 150 ML marca de referência PINTA FIXO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	660
49	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	435
50	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	CNJ	382
51	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	45
52	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	240
53	LIXA D'ÁGUA N° 100 marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	750
54	LIXA D'ÁGUA N° 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	425
55	LIXA P/ MASS N° 180 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675



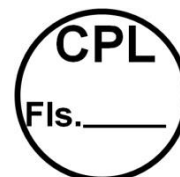
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



56	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675
57	LIXA P/ MASSA N° 220 MM marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675
58	LUVA ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	320
59	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	200
60	MADEIRITE 12 MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	255
61	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXÍVEL marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	MT	500
62	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	MT	1650
63	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	MT	1280
64	MASSA ACRÍLICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	270
65	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	505
66	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSÓRIOS marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	PÇ	82
67	PÁ C/ CABO N° 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	45
68	PÁ S/ CABO N° 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	45
69	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Equivalente ou de melhor qualidade	UND	160
70	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOX SUL Equivalente ou de melhor qualidade	UND	75
71	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade	MT	3100
72	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade	MT	3100
73	PORTA EM COMPENSADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	165
74	PORTA EM COMPENSADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	395
75	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	155
76	PORTAL MADEIRA MISTA	JG	645



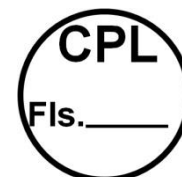
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



77	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	220
78	REJUNTE 1 KG marca de referência QUARTZOLIT Equivalente ou de melhor qualidade	PCT	1850
79	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	1730
80	ROLO DE LÃ DE CARN. 23 CM C/ CABO marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	CNJ	120
81	SEIXO Nº 0	MT <sup>3</sup>	560
82	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	180
83	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	MILH	75
84	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Equivalente ou de melhor qualidade	UND	620
85	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	MILH	75
86	THINNER marca de referência COLOMAC Equivalente ou de melhor qualidade	LT	310
87	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade	MILH	125
88	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	220
89	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	LAT	215
90	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LTA	65
91	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LTA	165
92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO C-33 marca de referência REAL MET Equivalente ou de melhor qualidade	UND	160
93	TRELIÇA 5,0X3,4X3,4MM H8 6MT LEVE	UND	300
94	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	230
95	TUBO ESGOTO 150 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	145
96	TUBO ESGOTO 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	435
97	TUBO ESGOTO 50 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	440
98	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	250
99	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de	BR	270



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

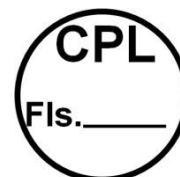


	melhor qualidade		
100	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	105
101	TUBO SOLDÁVEL 60 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	90
102	VERGALHÃO CA-60 3/8MM 12MT DOBRADO	UND	100
103	VERGALHÃO CA-60 4,2MM 12MT DOBRADO	UND	300
104	VERGALHÃO CA-60 5/16MM 12MT DOBRADO	UND	300
105	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	GL	170
106	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	480

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	OBJETO	UND	QTD
107	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	100
108	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalente ou de melhor qualidade	UND	360
109	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1100
110	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	600
111	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	5200
112	CABO FLEXÍVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	600
113	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1700
114	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	950
115	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	MTS	950
116	CAIXA DE NED.MONOF. ACRÍLICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	150
117	CAIXA TRIFÁSICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
118	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	500
119	CINTURÃO DE LYLON	UND	220
120	CONECTOR PERFURANTE 95 MM CDP	UND	325
121	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	325
122	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	325
123	FIO RÍGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1600
124	FIO RÍGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	660
125	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m	UND	310



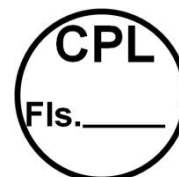
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	equivalente ou de melhor qualidade		
126	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	410
127	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	310
128	FUSÍVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	350
129	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	UND	300
130	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	500
131	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	4000
132	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	4000
133	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	4000
134	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	2100
135	CABO FLEXÍVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	8800
136	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	500
137	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	500
138	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	700
139	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	700
140	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290
141	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	160
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
144	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290
145	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
146	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	1300
147	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	940
148	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	230
149	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	170
150	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor	UND	1050



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

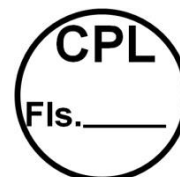


	qualidade		
151	INTERRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	1150
152	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	1000
153	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	900
154	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	880
155	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	900
156	LÂMPADA FLORESCENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	800
157	LÂMPADA FLORESCENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	930
158	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	330
159	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	280
160	LUMINARIA COMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	140
161	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	140
162	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	180
163	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	160
164	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	220
165	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UND	320
166	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	UND	160
167	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	UND	160
168	ROLDANA 101 24X24	UND	2800
169	ROLDANA 102 30X30	UND	2800
170	ROLDANA 103 36X36	UND	2800
171	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	1700
172	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	UND	1900
173	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	2400
174	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	1200
175	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	350





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

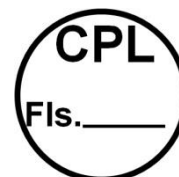


176	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	2100
177	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	2050

MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	OBJETO	UND	QTD
178	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	210
179	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	210
180	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 MM	UND	210
181	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 MM	UND	200
182	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
183	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	120
184	ADAPTADOR CURTO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
185	ADAPTADOR CURTO 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
186	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
187	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
188	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
189	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
190	ADAPTADOR SOLD 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
191	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	130
192	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
193	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
194	BALDE PLÁSTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
195	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100
196	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	4
197	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	5
198	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de	UND	1700



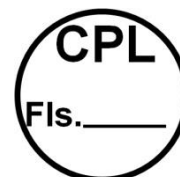
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade		
199	CANO DE ESGOTO 100 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	190
200	CANO DE ESGOTO 150 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	125
201	CANO DE ESGOTO 200 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	125
202	CANO DE ESGOTO 40 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	400
203	CANO DE ESGOTO 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	400
204	CANO DE ESGOTO 75 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	150
205	CANO PVC 60 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	110
206	CANO SOLDÁVEL 20 MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	130
207	CANO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	130
208	CANO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	200
209	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	700
210	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	70
211	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70
212	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70
213	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
214	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
215	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
216	CURVA ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
217	CURVA ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
218	ENGATE PLÁSTICO P/ DE DESCARGA 40 CM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
219	FITA VEDA ROSCA 10 M marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
220	FLANGE 50X1.1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
221	JOELHO DE ESGOTO 100 MM marca de	UND	235



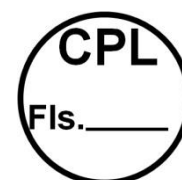
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade		
222	JOELHO DE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
223	JOELHO DE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
224	JOELHO LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
225	JOELHO LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
226	JOELHO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
227	JOELHO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
228	JOELHO PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
229	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	255
230	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
231	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
232	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
233	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
234	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
235	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
236	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
237	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245
238	LUVA 1.1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	225
239	LUVA 20 MM X 1/2" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
240	LUVA 25 MM X 3/4" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
241	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
242	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40 MM marca de referência KRONA equivalente	UND	270



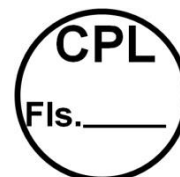
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ou de melhor qualidade		
243	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
244	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230
245	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
246	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245
247	LUVA LR 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
248	LUVA LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
249	LUVA LR 25MMX 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
250	LUVA LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
251	LUVA PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
252	LUVA PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235
253	LUVA PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
254	LUVA RED 32X25 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245
255	LUVA RED 40X32 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245
256	LUVA ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245
257	LUVA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
258	LUVA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
259	LUVA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
260	LUVA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260
261	LUVA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	265
262	LUVA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	225
263	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	UND	125
264	PIA PARA BANHEIRO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
265	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	175
266	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	120
267	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 40 MM marca de	UND	120



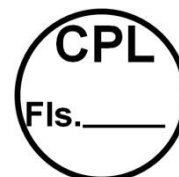
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade		
268	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2" real	UND	115
269	REGISTRO ESF 3/4 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	120
270	REGISTRO ESF.1.1/2 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	110
271	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75
272	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75
273	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75
274	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	85
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
276	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
279	REGISTRO PARA CHUVEIRO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	60
280	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
281	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
282	TAMPÃO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
283	TAMPÃO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
284	TAMPÃO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
285	TAMPÃO PVC 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
286	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
287	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
288	TAPA FURO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50



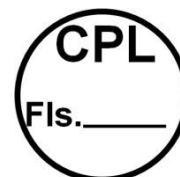
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



289	TAPA FURO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70
290	TAPA FURO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50
291	TAPA FURO PVC 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	125
292	TAPS NORMAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	125
293	TEE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
294	TEE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
295	TEE ESGOTO 150 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
296	TEE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
297	TEE ESGOTO 75 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
298	TEE ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
299	TEE SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
300	TEE SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
301	TEE SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
302	TEE SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
303	TEE SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
304	TEE SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
305	TORNEIRA BOIA 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
306	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX LONGO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	125
307	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
308	TORNEIRA PLÁSTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
309	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
310	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
311	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
312	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
313	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



314	VÁLVULA P/ PIA CROMADA marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
315	VÁLVULA P/ PIA INOX marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
316	VÁLVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	75
317	VÁLVULA P/PIA TIPO LAVATÓRIO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
318	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
319	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
320	VASO SANITÁRIO COMUM marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	250
321	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	240
322	VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
323	VEDA ROSCA 18MMX10MT marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	200
324	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	UND	200

#### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação dos prédios e espaços públicos**.

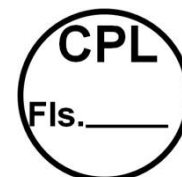
#### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

#### PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

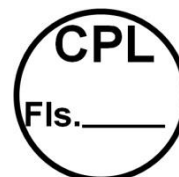
ATA SRP nº 005/2022

Data: 24.03.2022

#### SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

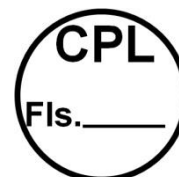
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	580	34,00	19.720,00
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	78,00	19.500,00
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	155	7,31	1.133,05
8	CABO P/ ENXADA	UND	135	8,77	1.183,95
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	155	11,66	1.807,30
10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	155	18,64	2.889,20
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	47	252,00	11.844,00
21	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 marca de referência HERC Equivalente ou de melhor qualidade	UND	420	8,77	3.683,40
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Equivalente ou de melhor qualidade ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	SC	2033	27,77	56.456,41
23	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Equivalente ou de melhor qualidade ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	SC	677	27,77	18.800,29





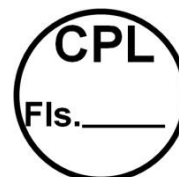
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	105	14,62	1.535,10
29	COLUNA PRONTA 5/16 6MT	UND	300	99,00	29.700,00
38	ESPÁTULA FLEXIVEL 10 CM marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	UND	65	12,00	780,00
39	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	420	39,00	16.380,00
45	FITA CREPE 48 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	16,02	1.602,00
49	FIXADOR P/ CAL 150 ML marca de referência PINTA FIXO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	660	2,19	1.445,40
53	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	LT	180	233,86	42.094,80
54	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	LT	60	233,86	14.031,60
59	LIXA P/ MASSA N° 220 MM marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675	1,46	985,50
60	LUVA ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	320	4,38	1.401,60
62	MADEIRITE 12 MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	255	71,59	18.255,45
64	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	MT	1650	0,88	1.452,00
66	MASSA ACRÍLICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	270	91,98	24.834,60
67	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	505	45,47	22.962,35
68	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSÓRIOS marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	PÇ	82	187,90	15.407,80
70	PÁ S/ CABO N° 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	45	30,52	1.373,40
71	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Equivalente ou de melhor qualidade	UND	160	134,90	21.584,00
72	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOX SUL Equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	317,90	23.842,50
73	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MT	2325	22,38	52.033,50
74	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor	MT	775	22,38	17.344,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>				
78	PORTA EM COMPENSADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	395	82,10	32.429,50
80	PORTAL MADEIRA MISTA <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	JG	484	164,90	79.811,60
81	PORTAL MADEIRA MISTA <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	JG	161	164,90	26.548,90
84	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	1730	2,82	4.878,60
86	SEIXO Nº 0 <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MT <sup>3</sup>	420	76,14	31.978,80
87	SEIXO Nº 0 <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MT <sup>3</sup>	140	76,14	10.659,60
89	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MILH	57	803,88	45.821,16
90	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MILH	18	803,88	14.469,84
94	THINNER marca de referência COLOMAC Equivalente ou de melhor qualidade	LT	310	12,66	3.924,60
95	TIJOLO DE 08 FUIROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MILH	94	722,00	67.868,00
96	TIJOLO DE 08 FUIROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MILH	31	722,00	22.382,00
97	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	220	230,82	50.780,40
98	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	LAT	162	298,53	48.361,86
99	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	LAT	53	298,53	15.822,09
101	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LTA	165	109,62	18.087,30
103	TRELIÇA 5,0X3,4X3,4MM H8 6MT LEVE	UND	300	43,85	13.155,00
105	TUBO ESGOTO 150 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	145	204,62	29.669,90
107	TUBO ESGOTO 50 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	440	47,50	20.900,00
108	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	250	17,24	4.310,00
110	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	105	40,50	4.252,50
111	TUBO SOLDÁVEL 60 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	90	144,09	12.968,10
113	VERGALHÃO CA-60 4,2MM 12MT DOBRADO	UND	300	13,30	3.990,00

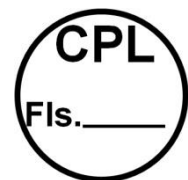


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	VERGALHÃO CA-60 5/16MM 12MT DOBRADO	UND	300	47,50	14.250,00
116	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	480	10,96	5.260,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.028.644,25</b>

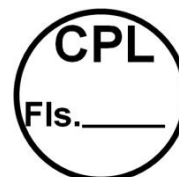
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
120	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	600	11,65	6.990,00
128	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	58,52	29.260,00
139	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	UND	300	12,73	3.819,00
140	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	27,76	13.880,00
151	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290	20,57	5.965,30
157	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	940	11,66	10.960,40
159	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	170	18,29	3.109,30
172	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	180	43,89	7.900,20
177	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	UND	160	30,94	4.950,40
178	ROLDANA 101 24X24	UND	2800	0,34	952,00
179	ROLDANA 102 30X30	UND	2800	0,48	1.344,00
181	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	1700	4,39	7.463,00
184	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	1200	2,03	2.436,00
187	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	2050	7,00	14.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>113.379,60</b>

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
191	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 MM	UND	200	0,20	40,00
193	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	8,77	1.052,40
194	ADAPTADOR CURTO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	0,69	89,70
196	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	12,14	1.578,20
197	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor	UND	130	0,69	89,70



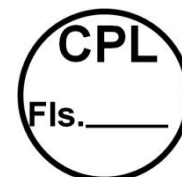
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	qualidade				
198	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	1,10	143,00
199	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	1,14	148,20
200	ADAPTADOR SOLD 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	1,83	237,90
201	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	3,65	474,50
202	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	8,52	2.044,80
203	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	10,40	624,00
204	BALDE PLÁSTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	16,49	989,40
205	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	7,13	713,00
207	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	5	4.216,59	21.082,95
208	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	1700	29,04	49.368,00
211	CANO DE ESGOTO 200 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	125	350,90	43.862,50
212	CANO DE ESGOTO 40 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	400	29,24	11.696,00
213	CANO DE ESGOTO 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	400	47,52	19.008,00
215	CANO PVC 60 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	110	121,71	13.388,10
216	CANO SOLDÁVEL 20 MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	130	17,02	2.212,60
221	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	10,30	721,00
222	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	11,38	796,60
223	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	8,96	537,60
224	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	10,41	624,60
228	ENGATE PLÁSTICO P/ DE DESCARGA 40 CM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	3,65	839,50



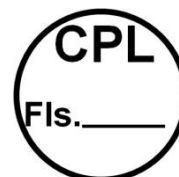
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

230	FLANGE 50X1.1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	21,98	5.165,30
232	JOELHO DE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	2,25	517,50
233	JOELHO DE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	3,05	701,50
234	JOELHO LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	1,38	317,40
238	JOELHO PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	8,77	2.060,95
239	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	255	1,34	341,70
240	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	2,19	569,40
241	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	0,99	227,70
242	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	1,14	262,20
243	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	2,19	569,40
244	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	4,39	1.141,40
245	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	5,85	1.462,50
249	LUVA 20 MM X 1/2" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	1,65	387,75
250	LUVA 25 MM X 3/4" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	2,14	556,40
251	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	7,77	1.942,50
253	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	2,49	622,50
254	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	2,19	503,70
256	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245	5,85	1.433,25
258	LUVA LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	1,44	345,60
259	LUVA LR 25MMX 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	2,27	533,45
260	LUVA LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	2,27	533,45
261	LUVA PVC 20 MM marca de referência KRONA	UND	235	0,99	232,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	equivalente ou de melhor qualidade				
263	LUVA PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	8,77	2.192,50
267	LUVA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	0,99	257,40
269	LUVA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	2,19	547,50
270	LUVA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	260	0,75	195,00
271	LUVA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	265	1,48	392,20
273	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	UND	125	11,52	1.440,00
274	PIA PARA BANHEIRO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	60,45	15.112,50
275	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	175	2,19	383,25
279	REGISTRO ESF 3/4 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	14,62	1.754,40
281	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	14,62	1.096,50
282	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	21,93	1.644,75
284	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	85	10,49	891,65
286	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	29,49	1.474,50
288	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	54,45	2.722,50
291	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	7,31	1.827,50
294	TAMPÃO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,03	101,50
295	TAMPÃO PVC 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	3,68	184,00
296	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,29	64,50
297	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,99	99,50
298	TAPA FURO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,10	55,00
299	TAPA FURO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	1,46	102,20
302	TAPS NORMAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	125	1,00	125,00
303	TEE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	3,65	730,00
305	TEE ESGOTO 150 MM marca de referência	UND	200	43,86	8.772,00

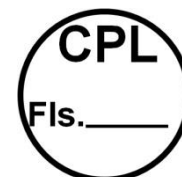


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	KRONA equivalente ou de melhor qualidade				
308	TEE ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	1,83	366,00
309	TEE SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	1,44	288,00
312	TEE SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	5,85	1.170,00
314	TEE SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	18,28	3.656,00
316	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX LONGO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	125	47,52	5.940,00
317	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	7,27	1.454,00
318	TORNEIRA PLÁSTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	8,75	1.750,00
319	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	7,31	1.462,00
321	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	4,39	878,00
323	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	2,93	586,00
325	VÁLVULA P/ PIA INOX marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	18,28	3.656,00
328	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	13,16	2.632,00
331	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	143,27	34.384,80
<b>TOTAL</b>					<b>293.179,10</b>

**A R R SANTANA COMÉRCIO**

<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Equivalente ou de melhor qualidade	UND	320	4,37	1.398,40
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95	14,12	1.341,40
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	32	559,00	17.888,00
24	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	180	2,74	493,20
25	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	7,30	584,00
33	CURVA SOL. 20 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	210	2,11	443,10
35	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	350	5,07	1.774,50



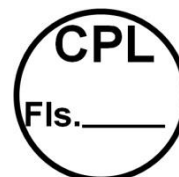
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	145	36,53	5.296,85
41	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	36,46	4.375,20
44	FITA CREPE 24 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	6,53	653,00
55	LIXA D'ÁGUA Nº 100 marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	750	1,59	1.192,50
63	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXÍVEL marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	MT	500	3,64	1.820,00
69	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	45	45,24	2.035,80
75	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MT	2325	20,08	46.686,00
76	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MT	775	20,08	15.562,00
79	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	155	81,19	12.584,45
82	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	220	42,89	9.435,80
83	REJUNTE 1 KG marca de referência QUARTZOLIT Equivalente ou de melhor qualidade	PCT	1850	7,30	13.505,00
85	ROLO DE LÃ DE CARN. 23 CM C/ CABO marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	CNJ	120	16,37	1.964,40
88	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LT	180	74,99	13.498,20
91	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Equivalente ou de melhor qualidade	UND	620	19,72	12.226,40
92	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	MILH	57	1.023,16	58.320,12
93	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MILH	18	1.023,16	18.416,88
100	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	LTA	65	131,53	8.549,45
104	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	230	73,07	16.806,10
106	TUBO ESGOTO 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	435	40,14	17.460,90





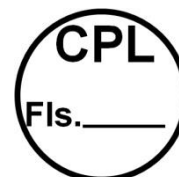
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



115	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	GL	170	65,76	11.179,20
<b>TOTAL</b>					<b>295.490,85</b>

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
123	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1700	4,30	7.310,00
126	CAIXA DE NED.MONOF. ACRÍLICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	45,39	6.808,50
127	CAIXA TRIFÁSICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	116,34	15.124,20
156	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	1300	8,85	11.505,00
176	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	UND	160	21,94	3.510,40
<b>TOTAL</b>					<b>44.258,10</b>

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
192	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	4,31	862,00
210	CANO DE ESGOTO 150 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	125	204,68	25.585,00
214	CANO DE ESGOTO 75 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	150	77,99	11.698,50
217	CANO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	130	24,83	3.227,90
226	CURVA ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	4,38	1.051,20
227	CURVA ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	5,84	1.343,20
231	JOELHO DE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	6,86	1.612,10
246	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	8,76	2.190,00
255	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	4,38	1.029,30
262	LUVA PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	1,13	265,55
264	LUVA RED 32X25 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245	2,18	534,10
265	LUVA RED 40X32 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245	2,55	624,75
268	LUVA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	1,13	282,50
272	LUVA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência	UND	225	9,16	2.061,00

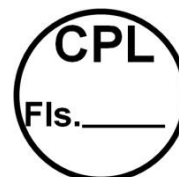


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	KRONA equivalente ou de melhor qualidade				
276	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	29,23	3.507,60
277	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	25,35	3.042,00
278	REGISTRO EM METAL LATAÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2" real	UND	115	21,92	2.520,80
280	REGISTRO ESF.1.1/2 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	110	21,92	2.411,20
283	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	9,48	711,00
285	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	19,88	994,00
289	REGISTRO PARA CHUVEIRO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	31,99	1.919,40
293	TAMPÃO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,45	72,50
300	TAPA FURO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,18	109,00
304	TEE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	10,83	2.166,00
306	TEE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	5,11	1.022,00
307	TEE ESGOTO 75 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	7,30	1.460,00
313	TEE SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	10,22	2.044,00
315	TORNEIRA BOIA 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	7,30	1.460,00
322	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	13,15	2.630,00
326	VÁLVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	18,27	1.370,25
327	VÁLVULA P/PIA TIPO LAVATÓRIO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	13,15	2.630,00
332	VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	3,64	728,00
334	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	UND	200	7,30	1.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.624,85</b>

**X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**

<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
2	ARGAMASSA AC-1 20 KG	PCT	440	12,00	5.280,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95	32,95	3.130,25
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	950	5,77	5.481,50
30	COMPENSADO 10 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	220	56,72	12.478,40
43	FITA CREPE 18 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	UND	110	2,72	299,20
46	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	175	1,97	344,75
47	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	175	1,79	313,25
48	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	UND	190	1,45	275,50
56	LIXA D'ÁGUA Nº 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	425	1,27	539,75
57	LIXA P/ MASS Nº 180 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675	1,27	857,25
61	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	200	1,39	278,00
77	PORTA EM COMPENSADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	165	54,36	8.969,40
102	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO C-33 marca de referência REAL MET Equivalente ou de melhor qualidade	UND	160	45,34	7.254,40
109	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	BR	270	23,58	6.366,60
112	VERGALHÃO CA-60 3/8MM 12MT DOBRADO	UND	100	49,22	4.922,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.790,25</b>

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
118	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalente ou de melhor qualidade	UND	360	15,95	5.742,00
124	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	950	6,30	5.985,00
150	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290	8,42	2.441,80
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	160	79,59	12.734,40
164	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	880	27,06	23.812,80
175	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UND	320	17,20	5.504,00
180	ROLDANA 103 36X36	UND	2800	0,59	1.652,00
185	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor	UND	350	17,85	6.247,50



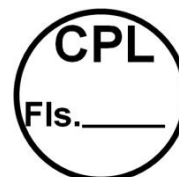
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidade					
<b>TOTAL</b>					<b>64.119,50</b>

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
188	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	210	1,11	233,10
189	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	210	0,97	203,70
190	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 MM	UND	210	0,09	18,90
195	ADAPTADOR CURTO 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	130	0,90	117,00
206	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	4	6.488,05	25.952,20
209	CANO DE ESGOTO 100 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	190	67,83	12.887,70
218	CANO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	200	76,40	15.280,00
220	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	5,02	351,40
229	FITA VEDA ROSCA 10 M marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	3,98	915,40
235	JOELHO LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	1,81	425,35
236	JOELHO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	235	0,72	169,20
237	JOELHO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	0,98	225,40
247	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245	5,70	1.396,50
252	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	270	9,27	2.502,90
287	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	35,40	1.770,00
290	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	21,35	5.337,50
310	TEE SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	1,83	366,00
330	VASO SANITÁRIO COMUM marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	136,00	34.000,00
333	VEDA ROSCA 18MMX10MT marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	3,61	722,00
<b>TOTAL</b>					<b>102.874,25</b>

**M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNT.</b>	<b>P. TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

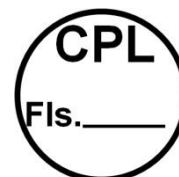
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRÁS	UND	70	10,40	728,00
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	95	70,00	6.650,00
58	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	675	1,45	978,75
65	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	MT	1280	1,45	1.856,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.212,75</b>

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
137	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	310	14,60	4.526,00
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	230	29,25	6.727,50
158	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	230	19,70	4.531,00
174	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	220	0,45	99,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.883,50</b>

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
219	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	700	10,95	7.665,00
225	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	8,75	2.100,00
248	LUVA 1.1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	225	5,10	1.147,50
257	LUVA LR 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	1,45	348,00
266	LUVA ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	245	1,45	355,25
292	TAMPÃO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,09	54,50
301	TAPA FURO PVC 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	125	3,60	450,00
311	TEE SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	3,75	750,00
320	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	2,18	436,00
324	VÁLVULA P/ PIA CROMADA marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	18,25	3.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.956,25</b>

J R SILVA NETO & CIA. LTDA.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
5	BARRO P/ ATERRO	M³	550	25,69	14.129,50



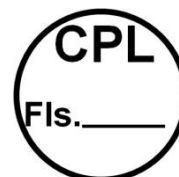
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	201,00	8.040,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Equivalente ou de melhor qualidade	PCT	1275	6,50	8.287,50
28	COLUNA PRONTA 3/8 6MT	UND	200	116,99	23.398,00
32	COMPENSADO 20 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	140	130,00	18.200,00
37	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	UND	575	62,00	35.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>107.705,00</b>

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
135	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	310	2,00	620,00
<b>TOTAL</b>					<b>620,00</b>

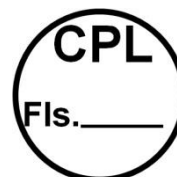
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
117	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	28,00	2.800,00
119	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1100	8,00	8.800,00
121	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	5200	3,25	16.900,00
122	CABO FLEXÍVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	600	39,12	23.472,00
125	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	MTS	950	13,25	12.587,50
129	CINTURÃO DE LYLON	UND	220	112,00	24.640,00
130	CONECTOR PERFURANTE 95 MM CDP	UND	325	7,00	2.275,00
131	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	325	5,59	1.816,75
132	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	325	8,60	2.795,00
133	FIO RÍGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	1600	1,65	2.640,00
134	FIO RÍGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	660	1,60	1.056,00
136	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	410	4,88	2.000,80
138	FUSÍVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	350	13,72	4.802,00
141	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	4000	0,17	680,00
142	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor	UND	4000	0,22	880,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	qualidade				
143	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	4000	0,53	2.120,00
144	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	2100	1,20	2.520,00
145	CABO FLEXÍVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	8800	1,75	15.400,00
146	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	500	6,35	3.175,00
147	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	500	2,94	1.470,00
148	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	700	2,21	1.547,00
149	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	700	6,45	4.515,00
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	240	38,00	9.120,00
154	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	290	6,97	2.021,30
160	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	1050	5,75	6.037,50
161	INTERRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	1150	3,99	4.588,50
162	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	1000	9,93	9.930,00
163	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	900	11,05	9.945,00
165	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	900	32,00	28.800,00
166	LÂMPADA FLORESCENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	800	11,95	9.560,00
167	LÂMPADA FLORESCENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	930	12,32	11.457,60
168	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	330	14,60	4.818,00
169	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	280	23,95	6.706,00
170	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	140	16,80	2.352,00
171	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	140	30,10	4.214,00
173	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	160	0,29	46,40
182	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de	UND	1900	4,34	8.246,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	referência Betel equivalente ou de melhor qualidade				
183	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	2400	1,82	4.368,00
186	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	2100	3,71	7.791,00
<b>TOTAL</b>					<b>268.893,35</b>

ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA LTDA.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
19	CARRINHO DE MÃO 60 LTS marca de referência FISCHER Equivalente ou de melhor qualidade	UND	36	128,50	4.626,00
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	31	87,00	2.697,00
27	COLUNA PRONTA 1/4 6MT	UND	300	63,65	19.095,00
31	COMPENSADO 15 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	FLH	120	96,05	11.526,00
34	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Equivalente ou de melhor qualidade	UND	575	16,85	9.688,75
36	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	55,30	3.318,00
42	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	UND	275	38,95	10.711,25
50	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	435	39,95	17.378,25
51	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	CNJ	382	83,90	32.049,80
52	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	45	14,35	645,75
<b>TOTAL</b>					<b>111.735,80</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<b>Soluções</b>	<b>Vantagens (pontos fortes)</b>	<b>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</b>
<b>Realização de Procedimento Licitatório</b>	<b>Obtenção de proposta mais vantajosa</b>	<b>Nenhuma</b>
<b>Custo Estimado</b>	<b>R\$ 2.615.367,40</b>	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)**

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.



### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

### 4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção e preservação dos prédios e espaços públicos.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a incolumidade dos prédios e espaços públicos.

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

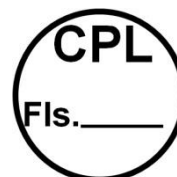
Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### **CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

---

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização  
Portaria nº 278/2021

---

**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

---

**CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 003/2023

---

**DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021

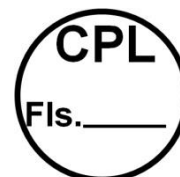
---

**VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 015/2021

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.052/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

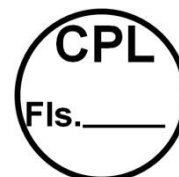
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

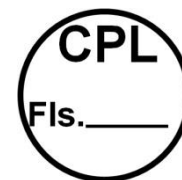
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

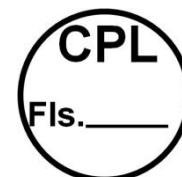
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

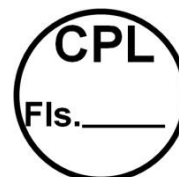
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)

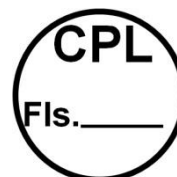
ANEXO III  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de elétricos, hidráulicos e de construção, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - CPL**:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	280970	M³	580		
2	ARGAMASSA AC-1 20 KG	471797	PCT	440		
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	611741	UND	250		
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRÁS	417993	UND	70		
5	BARRO P/ ATERRO	248930	M³	550		
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Equivalente ou de melhor qualidade	215758	UND	320		
7	BROXA 18X18CM ATLAS	345756	UND	155		
8	CABO P/ ENXADA	380635	UND	135		
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	476081	UND	155		
10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	607770	UND	155		
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	607771	UND	95		
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	476081	UND	95		
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Equivalente ou de melhor qualidade	420636	UND	95		
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	462578	MT	950		
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	616045	UND	47		
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	469324	UND	32		
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Equivalente ou de melhor qualidade	369403	UND	40		
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Equivalente ou de melhor qualidade	472320	PCT	1275		
19	CARRINHO DE MÃO 60 LTS marca de referência FISCHER Equivalente ou de melhor	453137	UND	36		

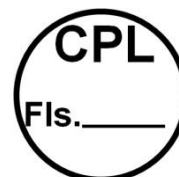


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

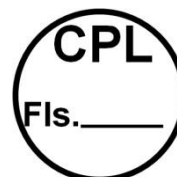
	qualidade					
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	602047	UND	31		
21	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 marca de referência HERC Equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	420		
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	454500	SC	2033		
23	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	454500	SC	677		
24	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	617165	UND	180		
25	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	617165	UND	80		
26	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Equivalente ou de melhor qualidade	236513	UND	105		
27	COLUNA PRONTA 1/4 6MT	225143	UND	300		
28	COLUNA PRONTA 3/8 6MT	225143	UND	200		
29	COLUNA PRONTA 5/16 6MT	225143	UND	300		
30	COMPENSADO 10 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	430543	FLH	220		
31	COMPENSADO 15 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	444297	FLH	120		
32	COMPENSADO 20 MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	312706	FLH	140		
33	CURVA SOL. 20 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	210		
34	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	575		
35	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	602787	UND	350		
36	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	471020	UND	60		
37	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	616756	UND	575		
38	ESPÁTULA FLEXÍVEL 10 CM marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	606044	UND	65		
39	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	380330	UND	420		
40	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	380330	UND	145		
41	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor	615932	UND	120		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

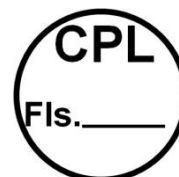


	qualidade					
42	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Equivalente ou de melhor qualidade	615932	UND	275		
43	FITA CREPE 18 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	609009	UND	110		
44	FITA CREPE 24 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	609009	UND	100		
45	FITA CREPE 48 MM X 50MT marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	617019	UND	100		
46	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	367518	UND	175		
47	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	367518	UND	175		
48	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5M marca de referência POLITUBES Equivalente ou de melhor qualidade	367518	UND	190		
49	FIXADOR P/ CAL 150 ML marca de referência PINTA FIXO Equivalente ou de melhor qualidade	223764	UND	660		
50	JOGO DEPLO DE ALISAR	404290	UND	435		
51	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	480885	CNJ	382		
52	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	615232	UND	45		
53	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	483644	LT	240		
54	LIXA D'ÁGUA N° 100 marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	604449	FLH	750		
55	LIXA D'ÁGUA N° 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	604449	FLH	425		
56	LIXA P/ MASS N° 180 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	606915	FLH	675		
57	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	606915	FLH	675		
58	LIXA P/ MASSA N° 220 MM marca de referência 3M Equivalente ou de melhor qualidade	606915	FLH	675		
59	LUVA ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	486063	UND	320		
60	LUVA ESGOTO 50 MM	486063	UND	200		
61	MADEIRITE 12 MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	612003	FLH	255		
62	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXÍVEL marca de referência KRONA Equivalente ou de melhor qualidade	615069	MT	500		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	615069	MT	1650		
64	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Equivalente ou de melhor qualidade	615069	MT	1280		
65	MASSA ACRÍLICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	600895	LT	270		
66	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	356009	LT	505		
67	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSÓRIOS marca de referência LUZART Equivalente ou de melhor qualidade	440068	PÇ	82		
68	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	483248	UND	45		
69	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Equivalente ou de melhor qualidade	483248	UND	45		
70	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Equivalente ou de melhor qualidade	349818	UND	160		
71	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOX SUL Equivalente ou de melhor qualidade	617119	UND	75		
72	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	600788	MT	2325		
73	PISO CERÂMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	600788	MT	775		
74	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	600788	MT	2325		
75	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	600788	MT	775		
76	PORTA EM COMPENSADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	165		
77	PORTA EM COMPENSADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	395		
78	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Equivalente ou de melhor qualidade	607791	FLH	155		
79	PORTAL MADEIRA MISTA	404290	JG	645		
80	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Equivalente ou de melhor qualidade	260810	UND	220		
81	REJUNTE 1 KG marca de referência QUARTZOLIT Equivalente ou de melhor qualidade	616923	PCT	1850		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	610758	MT	1730		
83	ROLO DE LÃ DE CARN. 23 CM C/ CABO marca de referência ATLAS Equivalente ou de melhor qualidade	450225	CNJ	120		
84	SEIXO Nº 0 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	611867	MT³	420		
85	SEIXO Nº 0 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	611867	MT³	140		
86	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	605690	LT	180		
87	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	481565	MILH	57		
88	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	481565	MILH	18		
89	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Equivalente ou de melhor qualidade	444711	UND	620		
90	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	323596	MILH	57		
91	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	323596	MILH	18		
92	THINNER marca de referência COLOMAC Equivalente ou de melhor qualidade	470871	LT	310		
93	TIJOLO DE 08 FUIROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	603122	MILH	94		
94	TIJOLO DE 08 FUIROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Equivalente ou de melhor qualidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	603122	MILH	31		
95	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	617168	LAT	220		
96	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	617168	LAT	162		
97	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	617168	LAT	53		
98	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	616756	LTA	65		
99	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	472320	LTA	165		
100	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO C-33 marca de referência REAL MET Equivalente ou de melhor qualidade	452783	UND	160		
101	TRELIÇA 5,0X3,4X3,4MM H8 6MT LEVE	225142	UND	300		
102	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	480503	BR	230		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

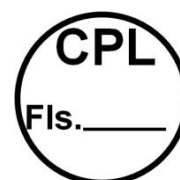
103	TUBO ESGOTO 150 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	432117	BR	145		
104	TUBO ESGOTO 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455743	BR	435		
105	TUBO ESGOTO 50 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455742	BR	440		
106	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	434994	BR	250		
107	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	437358	BR	270		
108	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	233970	BR	105		
109	TUBO SOLDÁVEL 60 MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Equivalente ou de melhor qualidade	455742	BR	90		
110	VERGALHÃO CA-60 3/8MM 12MT DOBRADO	308903	UND	100		
111	VERGALHÃO CA-60 4,2MM 12MT DOBRADO	308903	UND	300		
112	VERGALHÃO CA-60 5/16MM 12MT DOBRADO	308903	UND	300		
113	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Equivalente ou de melhor qualidade	617166	GL	170		
114	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	601842	MT	480		
<b>TOTAL</b>						

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
115	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	445372	UND	100		
116	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalente ou de melhor qualidade	396480	UND	360		
117	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	416519	MTS	1100		
118	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	416522	MTS	600		
119	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	416520	MTS	5200		
120	CABO FLEXÍVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	458520	MTS	600		
121	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	416520	MTS	1700		
122	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	616155	MTS	950		
123	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	616155	MTS	950		

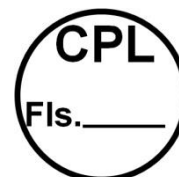




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

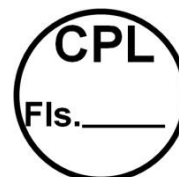


124	CAIXA DE NED.MONOF. ACRÍLICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	440977	UND	150		
125	CAIXA TRIFÁSICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	440977	UND	130		
126	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	603643	UND	500		
127	CINTURÃO DE LYLON	614475	UND	220		
128	CONECTOR PERFURANTE 95 MM CDP	336389	UND	325		
129	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	340113	UND	325		
130	CONECTOR TIPO CUNHA VII	458566	UND	325		
131	FIO RÍGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	614173	MTS	1600		
132	FIO RÍGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	342494	MTS	660		
133	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	604732	UND	310		
134	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	604732	UND	410		
135	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	604732	UND	310		
136	FUSÍVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	345516	UND	350		
137	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	402784	UND	300		
138	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	364406	UND	500		
139	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	613896	UND	4000		
140	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	613897	UND	4000		
141	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	613895	UND	4000		
142	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	352670	MTS	2100		
143	CABO FLEXÍVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	343569	MTS	8800		
144	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	601293	UND	500		
145	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	484423	UND	500		
146	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	483266	UND	700		
147	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	616752	UND	700		
148	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	616752	UND	290		
149	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	616752	UND	290		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	484203	UND	160		
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	484203	UND	240		
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	482697	UND	290		
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	482690	UND	230		
154	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	446083	BR	1300		
155	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	446083	BR	940		
156	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	439747	UND	230		
157	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	439747	UND	170		
158	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	614337	UND	1050		
159	INTERRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	614337	UND	1150		
160	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	1000		
161	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	900		
162	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	880		
163	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	900		
164	LÂMPADA FLORESCENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	800		
165	LÂMPADA FLORESCENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	485659	UND	930		
166	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	330		
167	LUMINÁRIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	280		
168	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	140		
169	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	617250	UND	140		
170	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 48 LEDES	610540	UND	180		



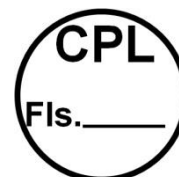
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade					
171	PARAFUSO FENDA 4,8X40	616961	UND	160		
172	PARAFUSO FENDA 5,5X50	616961	UND	220		
173	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	473311	UND	320		
174	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	473311	UND	160		
175	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	473311	UND	160		
176	ROLDANA 101 24X24	617005	UND	2800		
177	ROLDANA 102 30X30	617005	UND	2800		
178	ROLDANA 103 36X36	617005	UND	2800		
179	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	446171	UND	1700		
180	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	446171	UND	1900		
181	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	446171	UND	2400		
182	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	350762	UND	1200		
183	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	617259	UND	350		
184	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	614591	UND	2100		
185	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	614591	UND	2050		
<b>TOTAL</b>						

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
186	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	614213	UND	210		
187	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	614213	UND	210		
188	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 MM	614213	UND	210		
189	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 MM	614213	UND	200		
190	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	200		
191	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	120		
192	ADAPTADOR CURTO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
193	ADAPTADOR CURTO 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
194	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
195	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		



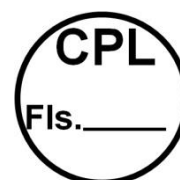
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



196	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
197	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
198	ADAPTADOR SOLD 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	615145	UND	130		
199	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	130		
200	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	616887	UND	240		
201	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	417993	UND	60		
202	BALDE PLÁSTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	355563	UND	60		
203	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	320018	UND	100		
204	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	441752	UND	4		
205	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	357603	UND	5		
206	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	480852	UND	1700		
207	CANO DE ESGOTO 100 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	606899	BARRA	190		
208	CANO DE ESGOTO 150 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	465086	BARRA	125		
209	CANO DE ESGOTO 200 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302188	BARRA	125		
210	CANO DE ESGOTO 40 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	400		
211	CANO DE ESGOTO 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	400		
212	CANO DE ESGOTO 75 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	239981	BARRA	150		
213	CANO PVC 60 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	239981	BARRA	110		
214	CANO SOLDÁVEL 20 MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	333570	BARRA	130		
215	CANO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	333570	BARRA	130		



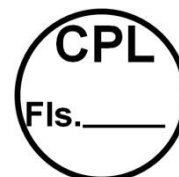
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



216	CANO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	302155	BARRA	200		
217	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	700		
218	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70		
219	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70		
220	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	70		
221	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	60		
222	COLAR PVC 60 MM SAÍDA 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	287830	UND	60		
223	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	480503	UND	240		
224	CURVA ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	466345	UND	240		
225	CURVA ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	455742	UND	230		
226	ENGATE PLÁSTICO P/ DE DESCARGA 40 CM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	397063	UND	230		
227	FITA VEDA ROSCA 10 M marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	230		
228	FLANGE 50X1.1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	324074	UND	235		
229	JOELHO DE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481429	UND	235		
230	JOELHO DE ESGOTO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481322	UND	230		
231	JOELHO DE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	230		
232	JOELHO LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230		
233	JOELHO LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	235		
234	JOELHO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	235		
235	JOELHO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230		
236	JOELHO PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	235		
237	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 1/2" marca de	481320	UND	255		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade					
238	JOELHO PVC MISTO 25 MM X 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	260		
239	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230		
240	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481320	UND	230		
241	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333574	UND	260		
242	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333572	UND	260		
243	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333573	UND	250		
244	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	250		
245	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	481325	UND	245		
246	LUVA 1.1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	225		
247	LUVA 20 MM X 1/2" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235		
248	LUVA 25 MM X 3/4" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	260		
249	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250		
250	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452639	UND	270		
251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	250		
252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441018	UND	230		
253	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	235		
254	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245		
255	LUVA LR 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	240		
256	LUVA LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	240		
257	LUVA LR 25MMX 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235		



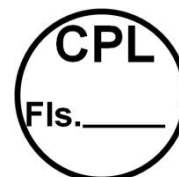
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



258	LUVA LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235		
259	LUVA PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235		
260	LUVA PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	235		
261	LUVA PVC 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	250		
262	LUVA RED 32X25 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245		
263	LUVA RED 40X32 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	441019	UND	245		
264	LUVA ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	245		
265	LUVA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	260		
266	LUVA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250		
267	LUVA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	462498	UND	250		
268	LUVA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	333572	UND	260		
269	LUVA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	265		
270	LUVA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451998	UND	225		
271	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	478578	UND	125		
272	PIA PARA BANHEIRO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	487723	UND	250		
273	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	600862	UND	175		
274	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605607	UND	120		
275	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605607	UND	120		
276	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2" real	425560	UND	115		
277	REGISTRO ESF 3/4 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425559	UND	120		
278	REGISTRO ESF.1.1/2 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425560	UND	110		
279	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	425560	UND	75		
280	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" marca de referência KALA equivalente ou de	425559	UND	75		

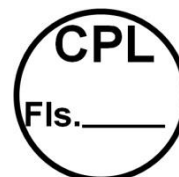


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



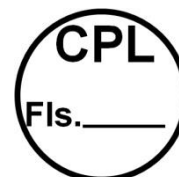
	melhor qualidade					
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	366639	UND	75		
282	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605605	UND	85		
283	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	605606	UND	50		
284	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	265058	UND	50		
285	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	265058	UND	50		
286	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	257683	UND	50		
287	REGISTRO PARA CHUVEIRO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	257683	UND	60		
288	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	616677	UND	250		
289	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	616677	UND	250		
290	TAMPÃO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452649	UND	50		
291	TAMPÃO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452649	UND	50		
292	TAMPÃO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451621	UND	50		
293	TAMPÃO PVC 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	452716	UND	50		
294	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	382467	UND	50		
295	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	361239	UND	50		
296	TAPA FURO PVC 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	330602	UND	50		
297	TAPA FURO PVC 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	330602	UND	70		
298	TAPA FURO PVC 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	451621	UND	50		
299	TAPA FURO PVC 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	352648	UND	125		
300	TAPS NORMAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	352648	UND	125		
301	TEE ESGOTO 40 MM marca de referência	613556	UND	200		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	KRONA equivalente ou de melhor qualidade					
302	TEE ESGOTO 100 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613073</b>	UND	200		
303	TEE ESGOTO 150 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613073</b>	UND	200		
304	TEE ESGOTO 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613073</b>	UND	200		
305	TEE ESGOTO 75 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613073</b>	UND	200		
306	TEE ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>615155</b>	UND	200		
307	TEE SOLDÁVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>615155</b>	UND	200		
308	TEE SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613556</b>	UND	200		
309	TEE SOLDÁVEL 32 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613556</b>	UND	200		
310	TEE SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613556</b>	UND	200		
311	TEE SOLDÁVEL 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613556</b>	UND	200		
312	TEE SOLDÁVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>613556</b>	UND	200		
313	TORNEIRA BOIA 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>606238</b>	UND	200		
314	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX LONGO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	<b>482762</b>	UND	125		
315	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	<b>601522</b>	UND	200		
316	TORNEIRA PLÁSTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	<b>601522</b>	UND	200		
317	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>481432</b>	UND	200		
318	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>396870</b>	UND	200		
319	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>396868</b>	UND	200		
320	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	<b>482838</b>	UND	200		
321	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	<b>482838</b>	UND	200		
322	VÁLVULA P/ PIA CROMADA marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	<b>482838</b>	UND	200		
323	VÁLVULA P/ PIA INOX marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	<b>482838</b>	UND	200		
324	VÁLVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA	<b>482838</b>	UND	75		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade					
325	VÁLVULA P/PIA TIPO LAVATÓRIO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200		
326	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	482838	UND	200		
327	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	264236	UND	188		
328	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	264236	UND	62		
329	VASO SANITÁRIO COMUM marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	264236	UND	250		
330	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	264236	UND	240		
331	VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	200		
332	VEDA ROSCA 18MMX10MT marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	389509	UND	200		
333	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	389509	UND	200		
<b>TOTAL</b>						

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

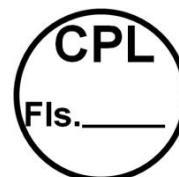
b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
(Processo Administrativo nº 10.052/2023)

ANEXO IV  
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**, processo administrativo nº 10.052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 015/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
- 2) **Secretaria Municipal de Educação;**
- 3) **Secretaria Municipal de Saúde e**
- 4) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

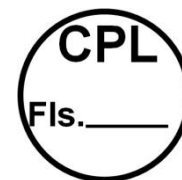
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

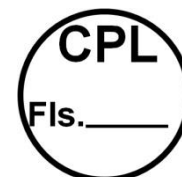
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

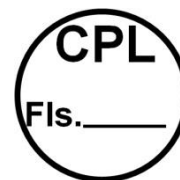
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Marcos Venício Vieira Lima**  
**Presidente da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante Legal**